



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECNT

[ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024](#)

PROCESSO (SEI) N.º 0008504-04.2023.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 26/2023**, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de material de processamento de dados, áudio, vídeo e outros, RESOLVE, com amparo na Lei nº 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, registrar os preços da empresa **MAX QUALITY COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 42.810.782/0001-74, com sede na Av. Afonso Pena, Nº 262 Sala 905, Bairro Centro na cidade de Belo Horizonte-MG, telefone n.º (31) 3272-8161, e-mail maxqualitybh@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, indicados no Anexo I desta Ata, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Os preços registrados **poderão ser alterados**, nas seguintes situações: **a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada; **b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Os preços registrados **serão reajustados**, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 26, § 1º, art. 27, § 1º (caso demonstrada a inviabilidade do preço registrado) e art. 29, incisos I a III, do Decreto 11.462/2023.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, na sequência da classificação do certame, bem como das licitantes que mantiveram sua proposta original.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e proposta apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias

de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 2024

Raimundo de Campos Vieira

Diretor-Geral do TRE-BA

IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO

CPF Nº 050.113.926-51

MAX QUALITY COMERCIO LTDA

ANEXO I - PREÇOS

Item	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18	PILHAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR Tamanho da pilha: pequena Tipo AA Capacidade mínima de 2450 mAh cada Composição: Ni-MH Adequada à Resolução nº 401/2008 - CONAMA Carregador Bivolt para, no mínimo, 4 pilhas simultaneamente Kit com 1 carregador e mínimo de 4 pilhas AA Marcas de referência: Philips, Multilaser, Duracell, Sony, Elgin MARCA / MODELO: MAXDAY / MAXDAY	KIT	10	69,00	690,00
TOTAL					690,00

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA

Não foram registradas empresas para cadastro de reserva.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de Material de Processamento de Dados, Áudio, Vídeo e outros, conforme especificações constantes do Anexo A deste termo.

1.2. Será adotado como critério de julgamento o de menor preço por item.

1.3. Será aferida a qualidade e conformidade técnica do material, inclusive sob o aspecto ambiental, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Conceitos adotados para classificação do item 1 (Cartuchos de toner)

Original: Cartucho produzido pelo mesmo fabricante da impressora, como Samsung, HP, Tally e Canon. Geralmente conta com selos holográficos para atestar a garantia dos fabricantes.

Compatível: Utiliza matéria-prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora. Na caixa traz o termo compatível, o código do produto dado por seu próprio fabricante, e o código do cartucho original, para facilitar a conversão por parte do usuário.

Recondicionado: Também chamado remanufaturado ou reciclado. Para fabricá-lo, são aproveitados cartuchos de tinta e toner originais ou compatíveis, vazios e em bom estado. Esses cartuchos recebem, então, uma nova carga de tinta.

Falsificado: Tem origem desconhecida e traz a marca do suprimento original em embalagens também falsificadas, para ludibriar o consumidor.

1.5. Como condição para aceitação da proposta referente ao item 1 (Cartuchos de toner) , a Licitante que ofertar cartucho de toner compatível deverá apresentar laudo de avaliação emitido por laboratório credenciado ou autorizado pelo INMETRO, que ateste a adequação dos produtos com base em dados objetivos, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Constatação de que se trata de produto compatível;
- b) Ausência de vazamento ou indício de reaproveitamento do cartucho;
- c) Qualidade de impressão e nitidez de cores compatíveis com o desempenho dos cartuchos originais do fabricante da impressora;
- d) Indicação de quais impressoras são adequadas ao uso do cartucho ou toner;
- e) Duração estimada em número de folhas de papel A4, com cobertura de 5% da página;
- f) Conclusões sobre a aceitabilidade do produto.

1.6. Para efeito de cumprimento do quanto disposto no Art. 3º, Inc. I do Decreto n.º 7.174/2010, indicamos a norma ABNT NBR ISO/IEC 19798/2021, em que se baseará, conforme o caso, as avaliações pertinentes ao objeto deste certame.

1.6.1. Juntamente com o laudo de ensaio de equivalência, a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar Certificação de Acreditação dentro do prazo de validade, emitido pelo INMETRO para o respectivo laboratório.

1.7. Da logística reversa para o item 1 (Cartuchos de toner).

1.7.1. Em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e visando a preservação do meio ambiente, a Contratada ficará obrigada a coletar os cartuchos usados oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, que por força de lei são os responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

1.7.2. A coleta das carcaças de toner e cartuchos inservíveis deverá ser efetuada, sem qualquer ônus para a administração, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da notificação da empresa.

1.7.3. Somente serão considerados apropriados os procedimentos de destinação das carcaças usadas quando orientados para os seguintes objetivos:

- a. reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos cartuchos não sujeitos a desgastes, efetivados pelo fabricante do material ou sob sua supervisão;
- b. destinação ambientalmente adequada dos resíduos inservíveis, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante do suprimento ou por representante autorizado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de Aquisição de Material de Processamento de Dados, Áudio, Vídeo e outros para atender a demandas da Secretaria do Tribunal e dos Cartórios Eleitorais da Capital e Interior.

Além do cumprimento de metas estratégicas e otimização das atividades institucionais, as razões para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência, visam repor o estoque e atender as demandas de cartuchos de impressora; de mouses com a finalidade de repor o estoque e substituição dos defeituosos; de filtros de linha e régua de tomadas, visando à conexão de equipamentos de informática, dentre outros; de pilhas a serem utilizados em controles remotos de TVs e condicionadores de ar, pilhas recarregáveis para os microfones com vistas à redução do consumo e consequente descarte das baterias comuns no meio ambiente, dentre outros; pen-drives para armazenamento de arquivos/dados; caixa de som para computador com a finalidade de atender as demandas relacionadas ao Balcão Virtual; Fita Tipo LTO Ultrium 8 para gravação/armazenamento de dados de backup; Câmeras de Vídeo USB tipo Webcam para uso em apresentações por vídeo conferência, de transmissões ao vivo das sessões, em locais distintos, além de reuniões e treinamentos; apoio de pulso para teclado para prevenção de distúrbios músculo esquelética em servidores, na região do punho; e Mouse Pad com apoio de pulso em gel para prevenção de distúrbios músculo esquelética em servidores.

2.2. A justificativa para esta aquisição está alinhada ao seguinte objetivo estratégico: Prestar Serviços de Qualidade ao Público.

2.3. A relação entre a quantidade de bens a serem contratados, prevista no Anexo A deste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGEA), localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador - Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico - CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador -BA, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

3.2. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.

3.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEA, através dos telefones 71 3373-7076 ou 71 3373-7078, ou através do e-mail segea@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.

3.4. O prazo para a entrega do material será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, do Pedido de Fornecimento.

3.4.1. O Pedido de Fornecimento será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

3.4.2. No tocante ao item 22 (Fita para gravação de dados padrão Ultrium LTO-8), o mesmo deverá ser acompanhado por etiqueta (código de barras), cuja numeração será definida pelo CONTRATANTE no momento da solicitação do pedido de fornecimento.

3.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

3.6. Durante o período do Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada.

4. RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. Os materiais poderão ser abertos, manuseados e testados pelo TRE no momento da avaliação. Em caso de rejeição, eles ficarão à disposição do Licitante no estado em que se encontrarem.

4.3. Os testes acima especificados serão realizados em pelo menos 3% da quantidade entregue, limitados ao mínimo de 3 unidades de cada item.

4.4. A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade, aquele que no prazo de validade apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.5. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.6. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

4.7. Se após o recebimento provisório, constatar-se que foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para complementar o material faltante, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação. Expirado o prazo sem que se complemente a entrega, ou havendo expressa recusa neste sentido, restará caracterizada a inexecução parcial do ajuste.

4.8. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.9. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

4.10. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e totais em conformidade com o constante da nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

4.11. Consoante o disposto no art. 32, da Lei 12.305/2010 as embalagens deverão ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas, à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicadas ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

5. GARANTIA TÉCNICA

5.1. Independentemente da apresentação de termo expresso, a garantia legal pelos vícios aparentes ou de fácil constatação será de trinta dias, tratando-se bens não duráveis, e de noventa dias para bens duráveis, a contar do recebimento definitivo do produto.

5.2. No ato de entrega dos bens, deverá ser apresentado o Termo de Garantia emitido pelo fabricante, de acordo com prazo mínimo previsto para cada item especificado no Anexo A deste Termo de Referência, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.3. Na vigência da garantia, a Contratada obrigará-se a reparar, sem ônus para a Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

5.4. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências da Contratante.

5.5. O pedido de substituição ou de reparo do objeto contratado, durante o período de garantia contratual, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

5.6. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 5.3, a Contratada será notificada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência, no edital ou no contrato.

5.7. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da fabricação, montagem e instalação, se houver, bem como desgaste excessivo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade exigidas, assim como com as características descritas na proposta;

b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

h) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência;

i) conferir garantia dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

j) entregar o objeto acondicionado em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, em atendimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível;

k) cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;

l) observar as diretrizes da Anvisa e Inmetro aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência;

d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. INADIMPLENTO E PENALIDADES

8.1 A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado - **0,5 % (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias;**

b) atrasar, até no máximo 5 (cinco) dias úteis, a substituição do produto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da fabricação ou do seu uso correto que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor - **0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor de aquisição do bem, por dia de atraso;**

c) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor - **20% (vinte por cento) do valor total de aquisição do material não substituído.**

d) inexecução parcial - 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue;

e) inexecução total - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

8.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 8.1, alínea "a"**, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

8.3. A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 8.1, alínea "c"** não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112 de 14 de Março de 2023, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

9.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

10. PAGAMENTO

10.1. Observada à ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

10.2. Condiciona-se o pagamento à:

- I - Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;
- II - Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

10.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

10.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

10.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).

11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

11.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

11.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União - DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

11.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

12.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-

BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

12.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

12.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

12.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

13.1. Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica e/ou não demanda grande capacidade econômica para sua execução/fornecimento, que possa justificar a participação de consórcio. Além disso, o mercado dispõe de várias empresas aptas a, por si só, cumprirem as obrigações do contrato. No ramo licitado é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte que reúnem, individualmente, condições suficientes para cumprimento do contrato. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade, pois há um universo de possíveis empresas individuais aptas a cumprirem o contrato.

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
-------------	---------------	--------------------------------	--------------------------	-------------------

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
1.	BR382668	<p>CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TALLY GENICOM 9330</p> <p>Referência 04872</p> <p>Cor: Preta</p> <p>Não se admitindo produtos remanufaturados ou reconicionados.</p> <p>Acondicionado em caixa individual, com indicação impressa de compatibilidade.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 11 meses, contados da data de recebimento definitivo.</p> <p>Obs: item sem exclusividade para ME/EPP com base no art. 49 da Lei Complementar 123/2006.</p>	UN	400
2.	BR332115	<p>CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA OKIDATA B410</p> <p>Não se admitindo produtos remanufaturados ou reconicionados.</p> <p>Referência 43979101</p> <p>Acondicionado em caixa individual, com indicação impressa de compatibilidade.</p> <p>Prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data de recebimento definitivo.</p>	UN	200
3.	BR0276881	<p>CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA OKIDATA B410</p> <p>Compatível com a impressora Okidata B410.</p>	UN	50

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
4.	BR0412312	<p>CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET P2015</p> <p>Não admitidos produtos remanufaturados ou recondicionados.</p> <p>Referência: Q7553X.</p> <p>Acondicionado em caixa individual, com indicação impressa de compatibilidade.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 11 meses, contados da data de recebimento definitivo.</p>	UN	30
5.	BR0397456	<p>CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET P2035</p> <p>Não admitidos produtos remanufaturados ou recondicionados.</p> <p>Referência: CE505A.</p> <p>Acondicionado em caixa individual, com indicação impressa de compatibilidade.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 11 meses, contados da data de recebimento definitivo.</p>	UN	300
6.	BR0439096	<p>CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG 4070FR</p> <p>Não se admitindo produtos remanufaturados ou recondicionados.</p> <p>Referência: D203U.</p> <p>Acondicionado em embalagem individual, com indicação impressa de compatibilidade.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 11 meses, contados da data de recebimento definitivo.</p>	UN	30

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
7.	BR0416089	<p>CARTUCHOS DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG ML-3310</p> <p>Não se admitindo produtos remanufaturados ou reconicionados.</p> <p>Referência: MLT - D205L.</p> <p>Acondicionado em caixa individual, com indicação impressa de compatibilidade.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 11 meses, contados da data de recebimento definitivo.</p>	UN	20
8.	BR0600531	<p>CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG ML - 3750ND</p> <p>Referência: MLT - D305L.</p> <p>Não admitidos produtos remanufaturados ou reconicionados.</p> <p>Acondicionado em caixa individual, com indicação impressa de compatibilidade.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 11 meses, contados da data de recebimento definitivo.</p>	UN	50
9.	BR0472912	<p>CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG SL - M3325</p> <p>Referência: MLT - D204L.</p> <p>Não admitidos produtos remanufaturados ou reconicionados. Acondicionado em caixa individual, com indicação impressa de compatibilidade. Prazo de validade: mínimo de 11 meses, contados da data de recebimento definitivo.</p>	UN	200
10.	BR0433929	<p>CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M3325</p> <p>Compatível com a impressora Samsung SL-M3325. Referência: MLT-R204.</p>	UN	60

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
11.	BR457752	<p>MOUSE OPTICO</p> <p>Com 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll".</p> <p>Sensor: Laser</p> <p>Cor preta. Conexão: USB.</p>	UN	200
12.	BR290290	<p>FILTRO DE LINHA</p> <p>Mínimo de 5 tomadas 2P+T.</p> <p>Comprimento mínimo do fio: 3 m.</p> <p>10 amperes</p> <p>Tensão nominal: 127/220V (bivolt).</p> <p>Formato tipo retangular.</p> <p>Conexão à rede elétrica no padrão brasileiro</p> <p>Em conformidade com a norma ABNT NBR 14136.</p>	UN	500
13.	BR0611883	<p>EXTENSÃO DE TOMADA</p> <p>Mínimo de 4 tomadas 2P+T. 10 amperes</p> <p>Comprimento mínimo do fio: 3 m.</p> <p>Tensão nominal: 127/220V (bivolt).</p> <p>Formato tipo retangular /axial.</p> <p>Tomadas dispostas em diagonal conforme MODELO - ANEXO B</p> <p>Conexão à rede elétrica no padrão brasileiro.</p>	UN	600
14.	BR363401	<p>PILHA ALCALINA PEQUENA TIPO AA</p> <p>Embalagem com 02 unidades.</p> <p>Tensão: 1,5 V . Adequada à Resolução nº 401/2008 - CONAMA.</p> <p>Indicação expressa do nome do fabricante.</p> <p>Indicação de prazo de validade não inferior a um ano contado da data de recebimento definitivo.</p>	EMB	600

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
15.	BR231788	<p>PILHA ALCALINA PALITO TIPO AAA</p> <p>Embalagem com 02 unidades.</p> <p>Adequada à Resolução nº 401/2008 - CONAMA. Indicação expressa do nome do fabricante.</p> <p>Indicação de prazo de validade não inferior a um ano, contado da data de recebimento definitivo.</p>	EMB	1000
16.	BR342059	<p>PILHA 9V</p> <p>Alcalina;</p> <p>Tensão nominal: 9 V</p> <p>Embalagem com 01 unidade</p> <p>Adequada à Resolução nº 401/2008 - CONAMA</p> <p>Indicação expressa do nome do fabricante;</p> <p>Indicação de prazo de validade não inferior a um ano contado da data de recebimento definitivo.</p>	EMB	100
17.	BR439275	<p>BATERIA 3,6V</p> <p>1200mah</p> <p>1/2aa</p> <p>Lithium</p> <p>Embalagem com 01 unidade</p> <p>Adequada à Resolução nº 401/2008 - CONAMA</p> <p>Indicação de prazo de validade não inferior a um ano contado da data de recebimento definitivo.</p>	UN	150

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
18.	BR424671	<p>PILHAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR</p> <p>Tamanho da pilha: pequena Tipo AA</p> <p>Capacidade mínima de 2450 mAh cada</p> <p>Composição: Ni-MH</p> <p>Adequada à Resolução nº 401/2008 - CONAMA</p> <p>Carregador Bivolt para, no mínimo, 4 pilhas simultaneamente</p> <p>Kit com 1 carregador e mínimo de 4 pilhas AA</p> <p>Marcas de referência: Philips, Multilaser, Duracell, Sony, Elgin</p>	KIT	10
19.	BR408119	<p>PEN DRIVE</p> <p>Capacidade de armazenamento de 32Gbytes (mínimo);</p> <p>Taxas de leitura e gravação mínimas de: 70MB/s e 20MB/s. A aferição da medida de desempenho será realizada por meio da ferramenta USB Flash Benchmark, disponível em http://usbflashspeed.com/</p> <p>Dispositivo de armazenamento em memória flash com conector USB, do tipo pen drive;</p> <p>Possuir conexão “plug & play” sem a necessidade de instalação de drivers ou programas para seu reconhecimento como mídia removível, nos sistemas operacionais Windows XP, 7, 10, 11 e Linux;</p> <p>Funcionamento sem necessidade do uso de cabos, fonte de alimentação, bateria ou qualquer outro acessório externo;</p> <p>Número serial individual único, distinto dos demais dispositivos, gravado na memória da sua controladora, identificado através do campo SerialNumber;</p> <p>Não serão aceitos dispositivos sem número de série ou com números repetidos, no campo SerialNumber;</p> <p>Mesmo fabricante e modelo, produzidos em uma mesma linha de montagem, com controladores e memórias flash idênticos;</p>	UN	3.500

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
		<p>Deverão ser identificados através dos campos idVendor e idProduct, na memória da controladora;</p> <p>Deverão implementar no mínimo o padrão USB 3.0, compatível com os padrões USB 2.0 e USB 1.1;</p> <p>Idênticos visualmente;</p> <p>Garantia total de, no mínimo, 1 ano.</p> <p>Não serão aceitos dispositivos de modelos ou cores diferentes;</p> <p>Não serão aceitos dispositivos com controlador ou memória flash diferentes;</p> <p>Não serão aceitos dispositivos com informações do fabricante genérico ou vazio, nos campos idVendor e idProduct;</p> <p>Não serão aceitos dispositivos que apresentem mau contato, em sua conexão USB com o computador; e</p> <p>Não serão aceitos dispositivos que contenham mais que 0,1% de blocos corrompidos ou inutilizados.</p> <p>Obs: item não destinado à exclusividade de ME/EPP com base no art. 49 da Lei Complementar 123/2006.</p>		
20.	BR406427	<p>CABO EXTENSOR USB</p> <p>Conectores USB 2.0 A macho X USB 2.0 A fêmea</p> <p>Comprimento: 30 cm, no mínimo.</p>	UN	1500
21.	BR450440	<p>CAIXAS DE SOM PARA COMPUTADOR</p> <p>Conexão Plug P2; Alimentação USB 2.0;</p> <p>Som estéreo; Com controle de volume e LED Indicador;</p> <p>Potência 1W RMS (mínima)</p>	UN	500

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
22.	BR486071	<p>FITA PARA GRAVAÇÃO DE DADOS PADRÃO ULTRIUM LTO-8</p> <p>Aplicação: armazenamento de dados;</p> <p>Capacidade mínima nativa (sem compressão) de 12 (doze) Terabytes;</p> <p>Deve permitir compressão no padrão 2,5:1, totalizando 30 (trinta) Terabytes de capacidade;</p> <p>Fornecidos em embalagem lacrada.</p> <p>Não serão admitidos produtos remanufaturados ou reconicionados.</p> <p>Compatível com drives de gravação e leitura padrão Ultrium LTO-8.</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses.</p> <p>“Obs. Cota reservada - item relacionado ao item 26 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</p>	UN	50

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
23.	BR479217	<p>CÂMERAS DE VÍDEO USB TIPO WEBCAM</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Vídeochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels);</p> <p>Campo de visão de 78º graus;</p> <p>Tecnologia RightLight 2™ de otimização de luz e cor;</p> <p>Clareza em diversas condições de iluminação, mesmo com pouca luz;</p> <p>Foco automático; Cortina de privacidade integrada;</p> <p>Dois microfones unidirecionais;</p> <p>USB 2.0 certificado de alta velocidade (pronto para USB 3.0);</p> <p>Clipe universal pronto para tripés que se ajuste a monitores de laptop, LCD ou CRT.</p> <p>“Obs. Cota reservada - item relacionado ao item 27 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</p>	UN	150

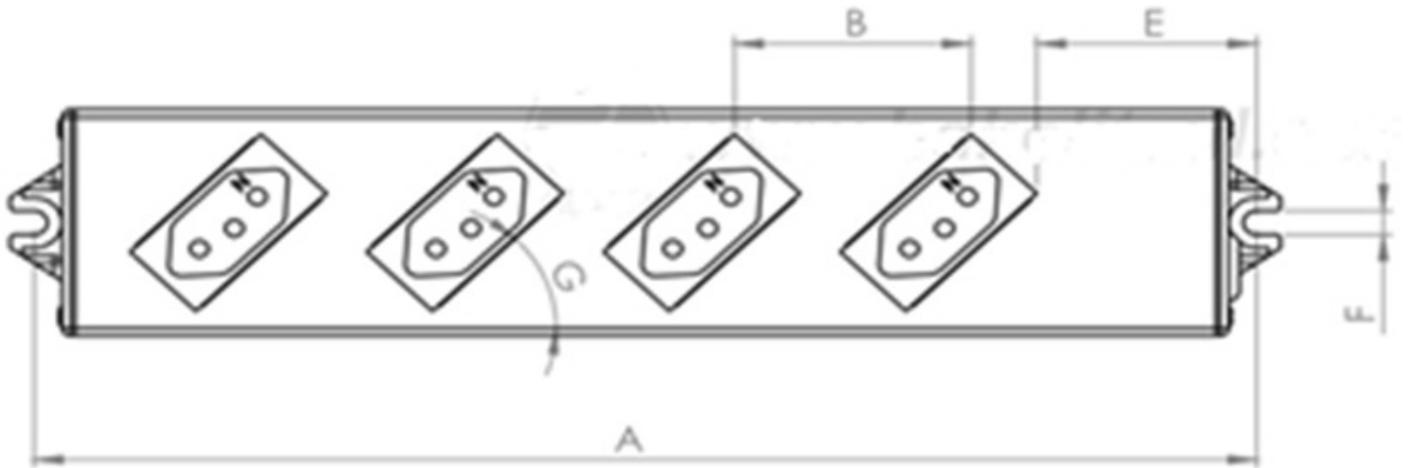
Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
24.	BR335919	<p>APOIO DE PUNHO PARA TECLADO</p> <p>Material: elastômero, tecido e gelatina de silicone ou poliuretano macio.</p> <p>Com base antiderrapante que mantém o apoio fixo na superfície onde está sendo utilizado.</p> <p>Cor: Preta.</p> <p>Comprimento: 450 MM, admitida variação de 50 MM para mais ou para menos;</p> <p>Largura: 65 MM, admitida variação de 5 MM para menos ou 30 MM para mais;</p> <p>ALTURA: 22 MM, admitida variação de 5 MM para menos ou 10 MM para mais.</p>	UN	400
25.	BR274340	<p>MOUSE PAD</p> <p>Material: Elastômero e Gelatina de Silicone</p> <p>Comprimento aproximado: 25 CM, admitida variação de 2 CM para mais ou para menos;</p> <p>Largura aproximada: 22 CM, admitida variação de 2 CM para mais ou para menos;</p> <p>Espessura: 2,5 MM, admitida variação de 0,2 MM para mais ou para menos;</p> <p>Acabamento Superficial: Tecido</p> <p>Características Adicionais: Ergonômico, com Apoio para o punho em Gel</p> <p>Cor: Preta</p>	UN	400

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
26.	BR486071	<p>FITA PARA GRAVAÇÃO DE DADOS PADRÃO ULTRIUM LTO-8</p> <p>Aplicação: armazenamento de dados;</p> <p>Capacidade mínima nativa (sem compressão) de 12 (doze) Terabytes;</p> <p>Deve permitir compressão no padrão 2,5:1, totalizando 30 (trinta) Terabytes de capacidade;</p> <p>Fornecidos em embalagem lacrada.</p> <p>Não serão admitidos produtos remanufaturados ou reconicionados.</p> <p>Compatível com drives de gravação e leitura padrão Ultrium LTO-8.</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses.</p> <p>“Obs. Cota principal - item relacionado ao item 22 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</p>	UN	150

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
27.	BR479217	<p>CÂMERAS DE VÍDEO USB TIPO WEBCAM</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Vídeochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels);</p> <p>Campo de visão de 78º graus;</p> <p>Tecnologia RightLight 2™ de otimização de luz e cor;</p> <p>Clareza em diversas condições de iluminação, mesmo com pouca luz;</p> <p>Foco automático; Cortina de privacidade integrada;</p> <p>Dois microfones unidirecionais;</p> <p>USB 2.0 certificado de alta velocidade (pronto para USB 3.0);</p> <p>Clipe universal pronto para tripés que se ajuste a monitores de laptop, LCD ou CRT.</p> <p>“Obs. Cota principal - item relacionado ao item 23 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</p>	UN	450

ANEXO B

MODELO - ITEM 13



Documento assinado eletronicamente por **Irani Maria dos Santos Salgueiro, Usuário Externo**, em 10/01/2024, às 10:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 11/01/2024, às 15:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2621154** e o código CRC **C0F6570E**.